

**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/SMS - PPRP**

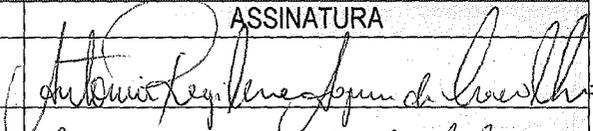
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 001/2018/SMS - PPRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos com base na tabela da abc farma para distribuição gratuita para usuários dos serviços sus comprovadamente hipossuficiente financeiramente, cadastrado ou a serem cadastrados nos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cariré-Ce

Data da abertura: 01 de Fevereiro de 2018
Horário: 09:00 h.
Local: Prefeitura Municipal de Cariré / Comissão de Licitações
Endereço: Praça Elísio Aguiar, s/n – Centro - CEP 62.184-000 - Cariré – Ce.

No primeiro dia de Fevereiro de 2018 às 09:00h (nove horas) reuniu-se a Comissão de Pregões, na sua sede, situada no endereço supra, nomeada a referida Comissão através da Portaria Nº 044/2017 de 28 de Setembro de 2017, sendo composta pela Pregoeira Antonia Regilene Aguiar de Carvalho, e equipe de apoio composta por Ivan Mario Ribeiro Portela e Francisco Carlos Epaminondas, bem como o licitante interessado, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de propostas de preços (**ENVELOPE "1"**), de habilitação (**ENVELOPE "2"**), bem como a devida documentação de credenciamento relativos ao Pregão Presencial Nº 001/2018/SMS - PPRP. Consigna-se somente a empresa abaixo relacionada apresentou a esta sessão os devidos envelopes para concorrer ao objeto desta licitação, com o seu respectivo representante: **01 - B. Parente Comercial de Medicamentos Ltda. - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.651.619/0003-77, neste ato representada pelo Sr. Denapulis Ferreira Damasceno, inscrito no CPF sob o nº 049.901.113-97. Em seguida a Pregoeira declarou encerrado o prazo de recebimento dos envelopes e de quaisquer outros documentos que não os existentes, registrando que não mais seria permitido que se fizesse qualquer adendo ou esclarecimento, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos. Após a verificação dos documentos e envelopes referidos, a Pregoeira se manifestou sobre a sua aceitabilidade, os quais foram rubricados pela Pregoeira e equipe de apoio, e posteriormente, colocando os documentos de credenciamento à disposição do licitante para que também os rubricassem, o que foi feito pelo representante já nominado. Em seguida a Pregoeira informou que a empresa estava devidamente CREDENCIADA. Rubricado o credenciamento a Pregoeira questionou aos presentes se havia algo a declarem tendo todos respondidos que não. Em seguida a Pregoeira tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do envelope de Habilitação, caso não possa na mesma sessão passar a fase de habilitação. Procedeu-se, a abertura do envelope da Proposta de preços da empresa e solicitou que o representante procedesse com a análise rubrica na proposta. A Pregoeira esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por item. Em seguida a Pregoeira declarou que a proposta foi analisada e informa que a proposta se encontrava CLASSIFICADA. Dando continuidade passou-se à fase de lances verbais, cujos valores estão demonstrados em documento anexo, do conhecimento do licitante e do presente. No Item 01, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira e sem ofertas de novos lances devido o representante alegar seus preços já estavam no limite da razoabilidade, a empresa: **B. Parente Comercial de Medicamentos Ltda. - ME** com o maior desconto ofertado de **15% (quinze por cento)** perfazendo o menor valor total com desconto de **R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 01, com o maior desconto ofertado de **15% (quinze por cento)** perfazendo o menor valor total com desconto de **R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)** a empresa **B. Parente Comercial de Medicamentos Ltda. - ME**. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava devidamente HABILITADA. No Item 02, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira e sem ofertas de novos lances devido o representante alegar seus preços já estavam no limite da razoabilidade, a empresa: **B. Parente Comercial de Medicamentos Ltda. - ME** com o maior desconto ofertado de **15% (quinze por cento)** perfazendo o menor valor total com desconto de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços

ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 02, com o maior desconto ofertado de **15% (quinze por cento)** perfazendo o menor valor total com desconto de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)** a empresa **B. Parente Comercial de Medicamentos Ltda. - ME.**, já habilitada anteriormente. No Item 03, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira e sem ofertas de novos lances devido o representante alegar seus preços já estavam no limite da razoabilidade, a empresa: **B. Parente Comercial de Medicamentos Ltda. - ME** com o maior desconto ofertado de **10% (dez por cento)** perfazendo o menor valor total com desconto de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 03, com o maior desconto ofertado de **10% (dez por cento)** perfazendo o menor valor total com desconto de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** a empresa **B. Parente Comercial de Medicamentos Ltda. - ME.**, já habilitada anteriormente. No Item 04, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira e sem ofertas de novos lances devido o representante alegar seus preços já estavam no limite da razoabilidade, a empresa: **B. Parente Comercial de Medicamentos Ltda. - ME** com o maior desconto ofertado de **10% (dez por cento)** perfazendo o menor valor total com desconto de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 04, com o maior desconto ofertado de **10% (dez por cento)** perfazendo o menor valor total com desconto de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** a empresa **B. Parente Comercial de Medicamentos Ltda. - ME.**, já habilitada anteriormente. Encerrada a fase de lances e concluindo os trabalhos a Pregoeira perguntou ao licitante e presentes se havia algo a acrescentarem tendo os mesmos respondidos que não. Nada mais havendo a ser tratado a Pregoeira, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Cariré-Ce, 01 de Fevereiro de 2018.

COMISSÃO DE PREGÕES		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeira:	Antonia Regilene Aguiar de Carvalho	
Equipe de Apoio:	Ivan Mario Ribeiro Portela	
	Francisco Carlos Epaminondas	
LICITANTES / PARTICIPANTES		ASSINATURA
- B. Parente Comercial de Medicamentos Ltda. - ME CNPJ: 07.651.619/0003-77		